



**INSTITUTO BRASILEIRO DE AVALIAÇÕES E PERÍCIAS DE
ENGENHARIA DE MATO GROSSO**
Filiado à Entidade Federativa Nacional

EDITAL DE ELEIÇÃO BIÊNIO 2022/2023

A Comissão Eleitoral formada pelo Engenheiro Civil João de Deus Guerreiro Santos, Presidente da Comissão Eleitoral, Engenheiro Civil Eldemir Pereira de Oliveira, Membro da Comissão Eleitoral e o Engenheiro Agrônomo Jesus Centena Coelho, Membro da Comissão Eleitoral do Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia de Mato Grosso – IBAPE-MT, Eleita por Aclamação na Assembleia Geral Extraordinária - AGE do dia 24 de novembro de 2021, no uso de suas atribuições, CONVOCA os seus associados ATIVOS, e que optaram pelo IBAPE-MT como entidade de Classe representante junto ao plenário do CREA-MT, para que conheçam o Edital de Eleição do Biênio 2022/2023.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A eleição somente se dará por meio de chapas integralmente compostas, atendendo todas as exigências do item 3. Todo o processo eleitoral será coordenado pela Comissão Eleitoral, representado pelo seu Presidente, tudo nos termos do Capítulo VI do Estatuto do IBAPE-MT.

2. CARGO EM DISPUTA

Todos os cargos em disputa possuem mandato de 02 (dois) anos, com início em 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2023, conforme preconiza o § 1º do CAPÍTULO VI – DAS DIRETORIAS.

Os cargos em disputa nas Eleições para Diretoria do Biênio 2022/2023, são os seguintes:

- Presidente;
- Vice Presidente;
- Diretor Financeiro;
- Diretor Administrativo;
- Diretor Técnico;
- Diretor de Relações Institucionais;
- Diretora de Eventos;
- Diretor de Relações com o Associado;
- Diretor Cultural;
- 3 (três) Membros vogais Titulares;
- 3 (três) Membros vogais Suplentes.



3. REGISTRO DE CANDIDATURA

Para concorrer às Eleições, os candidatos deverão preencher as condições de elegibilidade, não incidir em inelegibilidade, apresentar tempestivamente o requerimento devidamente preenchido de registro de candidatura e ter a sua candidatura deferida.

São condições de elegibilidade as previstas a seguir:

- Possuir a nacionalidade brasileira;
- Ser profissional registrado e em dia com as obrigações perante o Sistema CONFEA/CREA;
- Estar com as obrigações estatutárias em dia com o IBAPE-MT;
- Estar em pleno exercício dos direitos profissionais, civis e políticos;
- Ter optado pelo Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Mato Grosso – IBAPE/MT como entidade de classe representante na Câmara de Engenharia do CREA-MT.

São inelegíveis:

- Os que tiverem sido destituídos, perdido o mandato ou renunciado ao cargo após ter sido notificado de abertura de processo administrativo destinado a destituição ou perda de mandato, nos últimos 5 (cinco) anos;
- Os que forem condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 5 (cinco) anos após o cumprimento da pena, por crimes: a) contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público; b) contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência; c) contra o meio ambiente e a saúde pública; d) eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; e) de abuso de autoridade nos casos em que houver condenação à perda do cargo ou à inabilitação para o exercício de função pública; f) de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores; g) de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos; h) de redução à condição análoga à de escravo; i) contra a vida e a dignidade sexual; e j) praticados por organização ou associação criminosa, quadrilha ou bando.
- Os que tiverem suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa e por decisão irrecurável do órgão



**INSTITUTO BRASILEIRO DE AVALIAÇÕES E PERÍCIAS DE
ENGENHARIA DE MATO GROSSO**
Filiado à Entidade Federativa Nacional

competente, para as eleições que se realizarem nos 5 (cinco) anos seguintes, contados a partir da data da decisão;

- Os que tiverem penalidade por infração ao Código de Ética Profissional nos últimos 5 (cinco) anos contados da decisão definitiva até a convocação da eleição;

4. DOS VOTANTES E CANDIDATOS

Poderão votar e ser votados, todos os associados do IBAPE-MT quites com suas obrigações estatutárias. As condições para aceitação das chapas inscritas, pela comissão eleitoral, **estão elencadas no item 3.**

Dúvidas e esclarecimentos deverão ser feitas por e-mail, no seguinte endereço eletrônico: ibapemt@gmail.com, endereçado a Comissão Eleitoral.

5. CRONOGRAMA

Ficará assim disposto os prazos para o dia de Registro da Chapa até o dia da Eleição:

- Para Registro de candidatura da Chapa: **07/12/2021 à 14/12/2021;**
- Data de análise de documentos e publicação: **15/12/2021;**
- Data de pedido de recurso: **16/12/2021;**
- Data para análise de recursos e publicação da homologação das chapas: **17/12/2021;**
- Data da eleição: **27/12/2021.**
- Posse: **14/01/2022**

Todos e quaisquer documentos devem ser protocolados na Sede do IBAPE/MT, situado na Avenida Historiador Rubens de Mendonça 491, Prédio do Crea/MT, Sala 10 das 08h00 às 14h00. Devido a pandemia, a posse só poderá ser realizada no dia 14/01/2022, por questões logísticas e medidas de segurança.

As chapas candidatas deverão apresentar obrigatoriamente o Formulário de Registro da Chapa com os nomes completos, bem como a qualificação de cada candidato, junto com as certidões negativas de que nada consta.